



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº.23/2023

Altera o art. 3º da Lei nº.1.529, de 04 de novembro de 2021, que “Concede auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa” e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

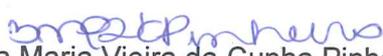
Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º Lei nº.1529, de 04 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

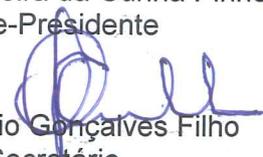
“Art. 3º - O valor mensal do auxílio-alimentação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o mesmo será reajustado na data, forma e índice referentes à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

  
João Felipe da Silva  
Presidente

  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Vice-Presidente

  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Secretário

**Justificação:** O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores possui o objetivo de adequar o valor nominal do auxílio às reais condições de custo de vida suportados pelos Servidores Públicos Efetivos da Administração Direta da Câmara Municipal de Matias Barbosa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

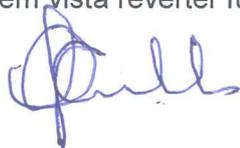
/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

O intuito do Projeto de Lei é a valorização do funcionalismo público, trazendo aos mesmos melhores condições para o exercício de suas atividades laborais, considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos.

A adequação do discutido incentivo ao quadro funcional, proporciona maior qualidade de vida e motivação aos beneficiados, além de ser forma direta de incremento ao comércio local, tendo em vista reverter fundos ao aquecimento da economia regional.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATIAS BARBOSA**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

- Geração de despesa  Despesa obrigatória de caráter continuado

**DESCRIÇÃO:** Projeto de Lei 23/2023:Aumento do auxilio alimentação concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	VALOR					
	Exercício:	2023	Exercício:	2024	Exercício:	2025
JANEIRO	R\$ 0,00		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
FEVEREIRO	R\$ 0,00		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
MARÇO	R\$ 0,00		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
ABRIL	R\$ 0,00		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
MAIO	R\$ 0,00		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
JUNHO	R\$ 0,00		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
JULHO	R\$ 0,00		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
AGOSTO	R\$ 2.494,44		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
SETEMBRO	R\$ 2.494,44		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
OUTUBRO	R\$ 2.494,44		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
NOVEMBRO	R\$ 2.494,44		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
DEZEMBRO	R\$ 2.494,44		R\$ 2.743,88		R\$ 3.018,27	
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 12.472,20</b>		<b>R\$ 32.926,56</b>		<b>R\$ 36.219,24</b>	

**FONTE DE RECURSO**

- TESOURO MUNICIPAL  
 FUNDO MUNICIPAL  
 CONVÊNIO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 OUTRA FONTE \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação Orçamentária: a) 3.3.90.46.00.1.01.01.01.031.0001.2.0007

Saldo disponível: a) R\$ 64.672,10

**Descrição resumida da despesa a ser empenhada:**

Aumento do auxilio alimentação concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

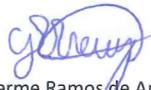
Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: a) R\$ 12.472,20

**IMPACTO FINANCEIRO**

- O recurso está previsto no fluxo de caixa, do tesouro municipal  
 O recurso está previsto no fluxo de caixa do fundo municipal discriminado acima  
 O recurso é vinculado ao convênio discriminado acima  
 Parte do recurso é vinculado à receita discriminada em "outra fonte".

**ASSINATURA**

Em:

  
Guilherme Ramos de Araujo  
Contador

Em:

João Felipe da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a geração de despesa decorrente da recomposição e reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme valores explanados acima, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

João Felipe da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL